



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 23 de Julho de 2018 Ano XX

Nº 4788

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.876, DE 19 DE JULHO DE 2018

Fica prolongada o leito da Rua Cícero Alves Nobre, localizada entre as quadras “10 e 11” do Loteamento Mirante do Cariri, sentido Norte/Sul, bairro Jardim Gonzaga, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prolongada o leito da Rua Cícero Alves Nobre, localizada entre as quadras “10 e 11” do Loteamento Mirante do Cariri, sentido Norte/Sul, bairro Jardim Gonzaga, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Damian Lima Calú

LEI Nº 4.877, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre denominação das artérias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as artérias públicas ruas projetadas “B”, “C”, “D” e “E” do Loteamento Jardins do Juá II, bairro Aeroporto, nesta cidade, a saber:

I - RUA ROSA ALVES DE SOUSA, a Rua Projetada “B”, do Loteamento Jardins do Juá II, no sentido Sul/Norte, iniciando-se na Avenida Professora Valdelice Leandro de Menezes Figueiredo, e final na Rua Projetada “G”, nesta urbe;

II - RUA COMERCIANTE JOSÉ QUINTINO LEITE, a Rua Projetada “C”, do Loteamento Jardins do Juá II, no sentido Sul/Norte, iniciando-se na Avenida Professora Valdelice Leandro de Menezes Figueiredo, e final na Rua Projetada “G”, nesta urbe;

III - RUA ELITA TAVARES DANTAS, a Rua Projetada “D”, do Loteamento Jardins do Juá II, no sentido Sul/Norte, iniciando-se na Avenida Professora Valdelice Leandro de Menezes Figueiredo, e final na Rua Projetada “G”, nesta urbe;

IV - RUA IÊDO CAMPOS GALVÃO, a Rua Projetada “E”, do Loteamento Jardins do Juá II, no sentido Sul/Norte, iniciando-se na Avenida Professora Valdelice Leandro de Menezes Figueiredo, e final na Rua Projetada “G”, nesta urbe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Glêdson Lima Bezerra

Coautoría: Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 4.878, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre denominação das artérias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as artérias públicas ruas projetadas "A", "F", "G", Travessa Projetada "A" e a continuação da rua projetada F, do Loteamento Jardins do Juá II, bairro Aeroporto, nesta cidade, a saber:

I - RUA GENI CANSANÇÃO DE LUCENA, a Rua Projetada "A", do Loteamento Jardins de Juá II, no sentido Sul/Norte, iniciando-se na Avenida Professora Valdelice Leandro de Menezes Figueiredo, e final na Rua Travessa Projetada "A", nesta urbe;

II - RUA MARIA ALVES CIRINO, a Rua Projetada "F", do Loteamento Jardins de Juá II, no sentido Oeste/Leste, iniciando-se nas terras não loteadas pertencentes ao Sr. Francisco Macêdo da Cruz, nesta urbe;

III - RUA ELENICE MOREIRA DA SILVA, a Rua Projetada "G", do Loteamento Jardins de Juá II, no sentido Oeste/Leste, iniciando-se nas terras não loteadas pertencentes ao Sr. Francisco Macêdo da Cruz, nesta urbe;

IV - TRAVESSA MARIA DA GUIA DE CARVALHO BEZERRA, (MARIA DA GUIA), a Rua Projetada "A", do Loteamento Jardins de Juá II, no sentido Oeste/Leste, iniciando-se nas terras não loteadas pertencentes ao Sr. Francisco Macêdo da Cruz, nesta urbe;

V - TRAVESSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, a continuação da Rua Projetada "F", do Loteamento Jardins de Juá II, nesta urbe, no sentido Sul/Norte, iniciando-se na Rua Elenice Moreira da Silva e término nas terras pertencentes ao Mota & Novais Empreendimentos Imobiliários EIRELI-EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Glêdson Lima Bezerra

Coautoria: Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 4.879, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de artéria pública que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de prolongamento da Rua Francisco Holanda, a 1ª rua paralela à Rua Fausto Pessoa dos Santos, prolongando-se a partir da Rua Francisco Medeiros da Silva, no sentido Sul/Norte, no bairro Campo Alegre desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Rubens Darlan de Moraes Lobo

Coautoria: Vereador Damian Lima Calú e Vereador José Nivaldo Cabral de Moura

OFÍCIO Nº 00184/2018-SEAFIN/TESOURARIA

Juazeiro do Norte, 23 de julho de 2018.

Ilma Senhora

Maria Cristina P Sampaio

Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil S.A

Juazeiro do Norte/Ce

Prezada Senhora,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticarem, a partir desta data, os atos abaixo relacionados à movimentação das contas vinculadas ao CNPJ nº 12.467.213/0001-07 de titularidade da Fundação Memorial Padre Cicero.

I - INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTES AUTORIZADOS

CARGO	CPF
Cristina Rodrigues Holanda	673.279.903-72
Presidente da Fundação Memorial Padre Cicero	
Valdemir Alves da Costa	776.885.113-72
Coordenador Administrativo Financeiro	

II - ASSINATURA:

Os titulares dos cargos assinam conjuntamente.

III - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetua saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Liberar arquivo de pagamento do Gerenciador Financeiro/AASP.

- Assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviço.

FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CICERO Nº CONTA

FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CICERO 11.959-8

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

José Arnon Cruz Bezerra de Menezes

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 026/2018/SEDUC, 09 DE JULHO DE 2018.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre Organização da Sociedade Civil e o Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que os atos normativos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;

Considerando a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, visando a promoção de ações e atividades que valorizem o processo de ensino-aprendizagem da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção e estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro:

- a) Maria Mônica Sá Tavares Teles
CPF 445.168.513-34
- b) Luciene Monteiro Bezerra
CPF 621.488.343-04
- c) Antonia Lúcia do Nascimento Oliveira
CPF 049.666.763-37
- d) Maria Aparecida Vieira da Silva
CPF 019.909.213-37
- e) Widemberg Pereira Batista
CPF 704.136.303-15

Art. 3º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores.

Art. 7º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas "in loco";

III - Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV - Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado, e sua composição pode ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

Art. 9º As funções de membro da comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Juazeiro do Norte/CE,
09 de julho de 2018.

MARIA LOURETO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 1082/2017

PORTARIA Nº 027/2018/SEDUC, 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do Gestor para parceria celebrada entre o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014, e em cumprimento ao que trata o art. 35, V, "g" do referido diploma normativo.

RESOLVE:

AVISOS E EDITAIS

Art. 1º. Designar a servidora MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA MORAIS, CPF 495.236.513-15, GESTORA DA PARCERIA firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;

Art. 2º - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019/14, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/14;

V - Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019/14, e no instrumento de parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados.

VII - Exigir a prestação de contas da entidade parceiras, conforme determina a Lei 13.019/14;

VIII - Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Art. 3º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019/14, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõem do artigo 62 da referida Lei.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Juazeiro do Norte/CE,
09 de julho de 2018.

MARIA LOURETO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 1082/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018/SEDUC

Partes: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. MARIA LOURETO DE LIMA, apenas denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, apenas denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOSÉ WILSON ALVES COUTINHO.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2018/SEDUC, conforme a previsão do art. 2º VIII-A da Lei 13.019/2014, tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, para atendimento na Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante dessa parceria.

Valor: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2019, devendo a Organização da Sociedade Civil, apresentar 30 (trinta) dias antes do término do ano em curso, o Plano de Trabalho para o exercício seguinte.

Assinatura: 09 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.10.1-SEDEST

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.10.1-SEDEST, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA ABRIGO, BAIRRO TRIÂNGULO, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, que no decorrer do prazo legal para interposição de

recursos contra a decisão desta CPL, referente à fase de habilitação da licitação em epígrafe, a empresa: 2 - GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 21.868.248/0001-49) apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993 e subitem 12.4 do edital. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE. Juazeiro do Norte/CE, 20 de julho de 2018. Wagner Vieira Vidal - Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.09.1-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista que decorreu *in albis* o prazo para interposição de recursos contra a decisão desta CPL, referente à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.09.1-SEINFRA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM DE DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS" da(s) empresa(s) HABILITADA(S) na licitação em epígrafe, será realizada em 24 de julho de 2018 às 15hs00min na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE. Juazeiro do Norte/CE, 20 de julho de 2018. Wagner Vieira Vidal - Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.06.25.01/CPSMJN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À

INFORMAÇÃO E ACESSO REMOTO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05. VALOR GLOBAL: R\$ 9.846,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) E FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., VENCEDORA DO ITEM 06, VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. BARBALHA/CE, EM 20 DE JULHO DE 2018. JAIRO SOARES DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
José Nildo Rodrigues da Cunha Filho

Procurador Geral do Município - PGM
Micael François Gonçalves Cardoso

Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM
Maria Eliza Fernandes de Lavor

Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN
Evaldo Soares de Sousa

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque, interinamente

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Maria Loureto de Lima

Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Francisco Sandoval Barreto de Alencar, interinamente

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Luiz Ivan Bezerra de Menezes

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Romão Nunes de França

Secretária de Infraestrutura - SEINFRA
Gizele de Menezes Bezerra Lima

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
José Bezerra Feitosa Junior

Secretário de Cultura - SECULT
Renato Fernandes Oliveira, interinamente

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Luciano dos Santos Basílio

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Antonio Hamilton Macêdo Costa

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Michel Oliveira Araújo

